



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
CNPJ (MF) 08.097.008/0001-20
Rua Napoleão Antônio, 100 - Centro
CEP. 59370.000 – Telefax: - 433-2014

LEI N° 532

DE 27 DE MAIO DE 1989.

CRIA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
DE: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SAÚDE; EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO; OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS; AÇÃO COMUNITÁRIA;
AGRICULTURA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam criadas as Secretarias Municipais de:

- Administração e Finanças;
- Saúde;
- Educação, Cultura e Turismo;
- Obras e Serviços Urbanos;
- Ação Comunitária,
- Agricultura.

DO ORÇAMENTO

Art. 2º. – As verbas provenientes para a implantação das referidas Secretarias são repassadas da seguinte forma:

I – Secretaria de Administração e Finanças – A verba orçamentária prevista no orçamento Municipal sob o título 2.3 – “Divisão de

Administração e Finanças”, será repassada para a criada Secretaria de Administração e Finanças.

II – Secretaria da Saúde - A verba orçamentária prevista no orçamento municipal sob o título 2.6 – “Divisão de Saúde Assistência e Previdência”, será repassada para a criada Secretaria de Saúde.

III – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo - A verba orçamentária prevista no orçamento municipal sob o título 2.5 – “Divisão de Educação e Cultura”, será repassada para a criada Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

IV – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - A verba destinada sob o título 2.7 – “Divisão de Obras e Serviços Urbanos”, será repassada para a criada Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

V – Secretaria de Ação Comunitária - A verba destinada sob o título 2.5 – “Divisão de Educação e Cultura – 01 – Setor de Ação Comunitária”, será repassada para a criada Secretaria de Ação Comunitária.

VI – Secretaria de Agricultura - A verba orçamentária prevista no orçamento municipal sob o título 2.4 – “Divisão de Agricultura e Abastecimento”, será repassada para a criada Secretaria de Agricultura.

DA VIGÊNCIA

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI-RN, 27 de maio de 1989.

(a) José Fernandes Neto
Prefeito.